



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
Gabinete do Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 388/2022.

“Declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO PROJETO BARRA BONITA** e das outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO PROJETO BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ nº 03.079.422/001-92, com sede na rua Araguaia, nº 257, Centro, município de Carmolândia/TO.

Parágrafo Único - A entidade beneficiada fica asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art. 2º - A referida Associação, conforme seu estatuto, é sem fins lucrativos, investido de todas as prerrogativas concedidas pela Constituição Federal e leis correlatas apresentará à Administração Pública, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Substituir os fins estatutários, deixar de cumprir as disposições nele contidas ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente do Município de Carmolândia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 (vinte sete) dias do mês de abril de 2022.


NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal